



RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 02/2012: Avaliação de Pesquisa Orientada

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Genética e Biologia Molecular da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 17, § 2º da Resolução CONSU nº 08/2007, e considerando o deliberado pelo Colegiado do Programa em 11/04/2012,

RESOLVE

Art. 1º – Regulamentar a sistemática de avaliação pelo docente orientador e acompanhamento da pesquisa orientada dos discentes.

§ 1º – as atividades de pesquisa orientada dos discentes de mestrado e doutorado deste Programa serão formalizadas por meio de matrículas semestrais em disciplinas específicas com essa finalidade, e serão acompanhadas e avaliadas pelo orientador do discente, como responsável pelo preenchimento e fechamento da respectiva pauta da disciplina a ser entregue à Coordenação do Programa ao final do semestre letivo correspondente, em conformidade com o parágrafo único do Art 34 da Resolução CONSEPE nº 19/2012, para ciência e encaminhamento à SEPOG.

§ 2º – a carga horária das disciplinas de Pesquisa Orientada do PPG-GBM não poderão ser usadas pelo orientador para fins de cômputo da respectiva carga horária em docência na instituição, visto tratar-se de orientação de estudantes, conforme itens específicos nos Planos Individuais de Trabalho (PITs) e Relatórios Individuais de Trabalho (RITs) do docente.

§ 3º – os resultados finais de aprovação ou reprovação nas disciplinas de Pesquisa Orientada serão computados para avaliação do desempenho acadêmico do discente, com reflexos diretos no atendimento ao disposto no Artigo 2º da Resolução PPG-GBM nº 01/2012, que trata da manutenção de bolsas de cotas deste Programa.

§ 4º – os resultados finais de aprovação ou reprovação nas disciplinas de Pesquisa Orientada serão considerados para atendimento do disposto no Art. 24 da Resolução CONSEPE nº 19/2012, que trata das situações de cancelamento de matrícula e desligamento do Programa.

§ 5º – o orientador que desejar registrar/sistematizar seu acompanhamento do discente e, ou informar à Coordenação do Programa mais detalhes a respeito do andamento da pesquisa e do desempenho de seus orientados durante as atividades do curso, poderá fazê-lo utilizando os seguintes formulários de registro de avaliação da pesquisa orientada:



- a) Ficha de Acompanhamento da Pesquisa Orientada, para que o aluno apresente periodicamente uma síntese das atividades;
- b) Relatório completo com evidências de análise de dados e sistematização de conhecimentos gerados na pesquisa.

§ 6º – Após preenchimento e assinatura da ficha e, ou relatório pelo o aluno e pelo orientador, as versões impressas desses formulários podem ser deixadas na secretaria do Programa ao final do semestre, juntamente com a pauta preenchida e assinada pelo orientador.

§ 7º – No caso de bolsistas FAPESB ou de outros órgãos de fomento de pesquisa com formulários próprios, e com periodicidade determinada pelo órgão para envio do relatório, uma cópia deste deve ser entregue ao Colegiado para registro.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução PPG-GBM nº 04/2009.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 21 de Maio de 2012.

LEANDRO LOPES LOGUERCIO
COORDENADOR DO PPG-GBM